

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT13 N.º 058/2024

Processo: 0001150-91.2024.5.13.0000

Proad: 5073/2024

 MARIA
CARDOSO
BORGES
10/09/2024 10:55

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada no dia 05/09/2024, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE, e com a presença de Suas Excelências os Senhores Desembargadores FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, PAULO MAIA FILHO, EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA, WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO, LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO e RITA LEITE BRITO ROLIM, bem como do Representante do MPT, Procurador ROGÉRIO SITÔNIO WANDERLEY, resolveu, por unanimidade, **REFERENDAR** o **ATO TRT13 CGP N.º 057**, de 10 de junho de 2024, que **ALTEROU**, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, o **ATO TRT CGP n.º 061/2022**, de 20 de setembro de 2022, que concedeu aposentadoria voluntária à servidora **TEREZA HELENA DE PAIVA SERRANO DE ANDRADE**, para incluir a parcela vantagem pessoal nominalmente identificada - VPNI, decorrente da incorporação de 02/05 (dois quintos) da função comissionada de Executante de Mandados e Notificações – FC-02, 1/5 (um quinto) da função comissionada de Coordenador – FC-04 e 02/05 (dois quintos) da função comissionada de Coordenador da Central de Mandados – FC-04, transformados em décimos (art. 62-A, da Lei n.º 8.112/90, incluído pela MP n.º 2.225-45/2001, c/c art. 11 da Lei n.º 8.911/94 e arts. 2º e 13 da Lei n.º 9.624/98), nos termos do § 3º do art. 16 da Lei n.º 11.416, de 2006 (incluído pela Lei n.º 14.687, de 2023), com efeitos a contar da data de republicação desta última Lei (22.12.2023).

MARIA CARDOSO BORGES
Chefe do Núcleo de Gestão Judiciária